





# FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL

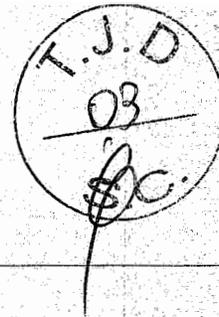
Fundada em 12 de abril de 1924

Reconhecida de utilidade pública, através da Lei nº 1.611 /1928

FILIADA À CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL

Administração: Dr. Delfim Pádua Peixoto Filho

Futebol Sério e Competente



## CAMPEONATO CATARINENSE SÉRIE A

Rodada: 3ª RODADA

Jogo Nº: 11 - CHAPECOENSE 1 X 1 GUARANI

Data: 06/02/2016 Horário: 19:30

Estádio: Arena Condá

Cidade: Chapecó

### 1.0 ARBITRAGEM

Árbitro: RONAN MARQUES DA ROSA - CBF

Árbitro Assistente 1: ELI ALVES - CBF

Árbitro Assistente 2: CARLOS FELIPE SCHMIDT - CBF

Quarto Árbitro: ANDRE LUIZ BACK

WILMAR FRANCISCO ZENI

ASSINATURA DIGITAL VALIDADA

ASSINATURA DIGITAL VALIDADA

ASSINATURA DIGITAL VALIDADA

ASSINATURA DIGITAL VALIDADA

### 2.0 CRONOLOGIA

#### 1º TEMPO:

Entrada do Mandante:	19:20	Atraso:	Não Houve			
Entrada do Visitante:	19:20	Atraso:	Não Houve			
Início 1º Tempo:	19:30	Atraso:	00:00	Término 1º Tempo:	20:17	Acréscimo(s): 00:02

#### 2º TEMPO:

Entrada do Mandante:	20:30	Atraso:	Não Houve			
Entrada do Visitante:	20:36	Atraso:	4 MINUTOS			
Início 1º Tempo:	20:36	Atraso:	00:04	Término 2º Tempo:	21:21	Acréscimo(s): 00:04

### 8.0 OCORRÊNCIAS E OBSERVAÇÕES

Após o término do jogo, o técnico da equipe da Associação Chapecoense de Futebol, o Sr. AUGUSTO SÉRGIO FERREIRA, veio até o quarteto de arbitragem e proferiu as seguintes palavras: "Vocês estão de palhaçada, né? Vocês foram safados no jogo". Informo ainda, que o mesmo, foi contido pelo policiamento.

### 9.0 MOTIVO DE ATRASO NO INÍCIO E/OU REINÍCIO, E DE ACRÉSCIMOS

Atraso no reinício do jogo motivado pelo retorno da equipe B. Acrescimos, em funções da retirada de atletas, para atendimento.

### 10.0 OBSERVAÇÕES EVENTUAIS

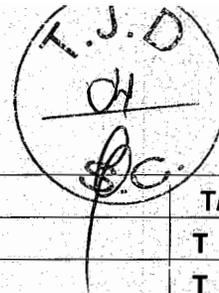
Nada consta

### 12.0 RETIFICAÇÃO

Nada consta

### 3.0 RELAÇÃO DE JOGADORES DO MANDANTE

#### CHAPECOENSE



Nº	CBF	NOME	T/R*
1	159209	MARCOS DANILO PADILHA	T
2	354909	GUILHERME GIMENEZ DE SOUZA	T
4	170061	HELIO HERMITO ZAMPIER NETO	T
6	305876	DENER ASSUNCAO BRAZ	T
8	171547	JOSE GILDEIXON CLEMENTE DE PAIVA	T
9	158402	BRUNO RANGEL DOMINGUES	T
11	183189	ANANIAS ELOI CASTRO MONTEIRO	T
13	330386	MARCELO AUGUSTO MATHIAS DA SILVA	T
20	140653	CLEBER SANTANA LOUREIRO	T
23	340218	LUCAS GOMES DA SILVA	T
25	303766	FRANCINILSON SANTOS MEIRELES	T
3	160686	RAFAEL RAMOS DE LIMA	R
5	168939	JOSIMAR ROSADO DA SILVA TAVARES	R
10	304434	HYORAN KAUE DALMORO	R
17	359808	ANDREI ALBA	R
24	303237	JOAO LUCAS CARDOSO	R
26	185301	SILVIO JOSE CARDOSO REIS JUNIOR	R
29	419436	PEDRO HENRIQUE PEROTTI	R
30	146284	ODAIR SOUZA	R
31	389361	LUCAS DA SILVA IZIDORO	R
33	165524	EVERTON KEMPES DOS SANTOS GONCALVES	R
36	122714	JOSE NIVALDO MARTINS CONSTANTE	R

**Capitão: 20 - CLEBER SANTANA LOUREIRO**

T= Titular / R= Reserva

#### 4.0 COMISSÃO TÉCNICA

**Técnico:** AUGUSTO SÉRGIO FERREIRA - 15435652

**Auxiliar Técnico:** ALEXANDRE FAGANELLO - 21347721-X

**Preparador Físico:** ANDERSON RODRIGUES PAIXÃO DE ARAÚJO - CREF. 3971-G/RS

**Médico:** MARCIO BESTENE KOURY - CRM 15737-SC

**Massagista:** SÉRGIO LUIZ FERREIRA DE JESUS - 2544768

**RELAÇÃO DE JOGADORES DO VISITANTE**

**GUARANI**

T.J.D  
05  
*[Handwritten Signature]*

Nº	CBF	NOME	T/R*
1	178365	THIAGO RODRIGUES DE OLIVEIRA NOGUEIRA	T
2	158149	WILLIAM DE MATTIA	T
3	309338	CLAITON CUNHA DA ROSA	T
4	187453	JOSE VAGNO FONTES DOS SANTOS	T
5	188775	DIEGO DE OLIVEIRA NASCIMENTO	T
6	339594	EDSON CARLOS SANTOS LIMA JUNIOR	T
7	298127	ADRIEL MESSIAS FERREIRA ANDRADE	T
8	298313	JULIANO ALEXANDRE BORGES	T
9	292764	MARCEL MACIEL DE PAULA	T
10	160326	ALEXSANDRO CARVALHO LOPES	T
11	386790	THIAGO HENRIQUE DO ESPIRITO SANTO	T
12	313137	DOUGLAS MOHR FERREIRA	R
13	437698	WILLYAN ALEXSANDRO FLORES	R
14	148393	MAICON JUNIOR BAGGIO	R
15	321338	KAIQUE DOS SANTOS FERREIRA	R
16	305776	HELIO ALVES DA SILVA JUNIOR	R
17	318334	ERNESTO LEITE DE MOURA JUNIOR	R
18	437679	IZAK RIBEIRO DE CAMARGO	R
19	387546	LEONARDO BENEDITO DA SILVA	R

**Capitão: 10 - ALEXSANDRO CARVALHO LOPES**

T= Titular / R= Reserva

**COMISSÃO TÉCNICA**

**Técnico:** SERGIO RAMIREZ DAVILA - 008168-P/PR  
**Auxiliar Técnico:** BEM HUR MOREIRA PERES - 058  
**Preparador Físico:** ROGÉRIO ROSA INÁCIO 1.556.731-0  
**Médico:** DR. PAULO VINÍCIUS SILVA SALUSTIANO - CRM 21182SC  
**Massagista:** LAURO HERMES FARIAS LINHARES - 1.029.070.66

## 5.0 GOLS



Minuto(s)	1T/2T	Nº	Tipo	Nome do Jogador	Equipe
40	2 T	23	A FAVOR	LUCAS GOMES DA SILVA	CHAPECOENSE
28	1 T	10	A FAVOR	ALEXSANDRO CARVALHO LOPES	GUARANI

## 6.0 CARTÕES AMARELOS

Minuto(s)	1T/2T	Nº	Nome do Jogador	Equipe
27	1 T	2	GUILHERME GIMENEZ DE SOUZA	CHAPECOENSE

**Motivo**

47	2 T	26	SILVIO JOSE CARDOSO REIS JUNIOR	CHAPECOENSE
----	-----	----	---------------------------------	-------------

**Motivo**

21	1 T	3	CLAITON CUNHA DA ROSA	GUARANI
----	-----	---	-----------------------	---------

**Motivo**

35	1 T	4	JOSE VAGNO FONTES DOS SANTOS	GUARANI
----	-----	---	------------------------------	---------

**Motivo**

30	2 T	7	ADRIEL MESSIAS FERREIRA ANDRADE	GUARANI
----	-----	---	---------------------------------	---------

**Motivo**

## 7.0 CARTÕES VERMELHOS

Minuto(s)	1T/2T	Nº	Nome do Jogador	Equipe
49	2 T	4	HELIO HERMITO ZAMPIER NETO	CHAPECOENSE

**Motivo**

Após o término do jogo o referido atleta veio até a direção do quarteto de arbitragem e proferiu as seguintes palavras: "SEUS FRACOS, VOCÊS SÃO FOLGADOS". Informo que o mesmo saiu logo em seguida contido por seus companheiros.

## 11.0 SUBSTITUIÇÕES

Minuto(s)	1T/2T	Equipe	
17	2 TEMPO	CHAPECOENSE	Entrou: 33 - EVERTON KEMPES DOS SANTOS GONCALVES Saiu: 9 - BRUNO RANGEL DOMINGUES
29	2 TEMPO	CHAPECOENSE	Entrou: 26 - SILVIO JOSE CARDOSO REIS JUNIOR Saiu: 11 - ANANIAS ELOI CASTRO MONTEIRO
36	2 TEMPO	CHAPECOENSE	Entrou: 10 - HYORAN KAUE DALMORO Saiu: 25 - FRANLINILSON SANTOS MEIRELES
5	INTERVALO	GUARANI	Entrou: 17 - ERNESTO LEITE DE MOURA JUNIOR Saiu: 9 - MARCEL MACIEL DE PAULA
15	2 TEMPO	GUARANI	Entrou: 19 - LEONARDO BENEDITO DA SILVA Saiu: 8 - JULIANO ALEXANDRE BORGES
23	2 TEMPO	GUARANI	Entrou: 18 - IZAK RIBEIRO DE CAMARGO Saiu: 11 - THIAGO HENRIQUE DO ESPIRITO SANTO

T.J.D.  
 07  
 A.C.

1T= 1º Tempo / 2T = 2º Tempo / INT = Intervalo



# FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL

## COMUNICAÇÕES GERAIS

(HORÁRIOS, SUBSTITUIÇÕES E PENALIDADES)



1 Equipe A CHAPECOENSE (mandante) X Equipe B GUARANI

2 Competição  Série A  Série B  Série C

3 Partida realizada em CHAPECO/SC (cidade/UF) / 06/02/2016 (data) / 19:30 (horário)

4 Estádio ARENA CONDA

5 Resultado final ( 01 ) X ( 01 ) Em favor de EMPATE

Obs.: Informar o resultado da disputa por penais: ( — ) X ( — ) Em favor de: — X —

HORÁRIOS			
1º Tempo		2º Tempo	
Entrada da Equipe A:	<u>19:20</u>	Atraso:	<u>—</u>
Entrada da Equipe B:	<u>19:20</u>	Atraso:	<u>—</u>
Início 1º Tempo:	<u>19:30</u>	Atraso:	<u>—</u>
Acréscimo do 1º Tempo:	<u>02 minutos</u>	Acréscimo do 2º Tempo:	<u>04 minutos</u>
Término do 1º Tempo:	<u>20:17 H</u>	Término do 2º Tempo:	<u>21:25 H</u>
Motivos de atraso no início e/ou reinício, e de acréscimos: <u>O ATRASO NO REINÍCIO DO JOGO MOTIVADO P/ ATRASO DO RETORNO DA EQUIPE "B". ACRÉSCIMOS EM FUNÇÃO DA REITRADA DE ATLETAS DIATENDIMENTO</u>			

SUBSTITUIÇÕES (ORDEM CRONOLÓGICA)							
Equipe A				Equipe B			
Sai o Nº	Entra o Nº	Minutos	1T / 2T	Sai o Nº	Entra o Nº	Minutos	1T / 2T
<u>09</u>	<u>33</u>	<u>17</u>	<u>2T</u>	<u>09</u>	<u>17</u>	<u>INT</u>	<u>—</u>
<u>11</u>	<u>26</u>	<u>29</u>	<u>2T</u>	<u>08</u>	<u>19</u>	<u>15</u>	<u>2T</u>
<u>25</u>	<u>10</u>	<u>36</u>	<u>2T</u>	<u>11</u>	<u>18</u>	<u>23</u>	<u>2T</u>

JOGADORES ADEVERTIDOS COM CARTÃO AMARELO E EXPULSOS (ORDEM CRONOLÓGICA)									
Equipe A					Equipe B				
Nº	Nome dos Jogadores	CA	CV		Nº	Nome dos Jogadores	CA	CV	
			2ºCA	CVD				2ºCA	CVD
<u>09</u>	<u>GUILHERME G. SOUZA</u>	<u>X</u>			<u>03</u>	<u>CLAYTON C. DA ROSA</u>	<u>X</u>		
<u>26</u>	<u>SILVIO J.C.R. JUNIOR</u>	<u>X</u>			<u>04</u>	<u>JOSÉ V. P. DE SANTOS</u>	<u>X</u>		
<u>04</u>	<u>HELIDH. Z. NETO</u>			<u>X</u>	<u>07</u>	<u>ADRIEL M. F. ANDRADE</u>	<u>X</u>		

CA (cartão amarelo); CV (cartão vermelho); 2º CA (segundo cartão amarelo); CVD (cartão vermelho direto). Situações possíveis (colocar "x" nos espaços correspondentes): a) somente cartão amarelo = "x" em CA; b) expulsão por 2º CA = somente "x" em 2º CA



## LISTA DE PARTICIPANTES DO JOGO

Equipe A:	CHAPECOENSE - SC	Equipe B:	GUARANÍ - SC
Competição	CAMPEONATO CATARINENSE DE FUTEBOL PROFISSIONAL SÉRIE A DE 2016		JOGO: 11
Cidade:	CHAPECÓ - SC	Data:	06/02/2016
Estádio:	ARENA CONDÁ		HORÁRIO: 19h30min
Árbitro:	RONAN MARQUES DA ROSA - CBF		Estado: SC
A. Assist. 1:	ELI ALVES - CBF		Estado: SC
A. Assist. 2:	CARLOS FELIPE SCHMIDT - CBF		Estado: SC
4º Árbitro:	ANDRÉ LUIZ BACK		Estado: SC
Avaliador:	CLAUDEMIIR MAFFEISSONI		Estado: SC
Delegado:	WILMAR FRANCISCO ZENI		Estado: SC

T.J.D  
09  
SC

### TITULARES

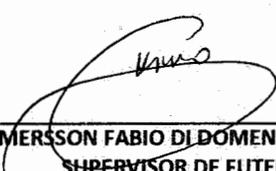
Nº da Camisa	Nº CBF	Nome Completo	Apelido	Doc. Identidade
1	159.209	Marcos Danilo Padilha	DANILO	77471880
2	354.909	Guilherme Gimenez de Souza	GIMENEZ	42059156-4
13	330.386	Marcelo Augusto Mathias da Silva	MARCELO	13517876
4	170.061	Hélio Hermito Zampier Neto	NETO	21432340
6	305.876	Dener Assunção Braz	DENER	4094798875
8	171.547	José Gildeixon Clemente de Paiva	GIL	002308926
20	140.653	Cleber Santana Loureiro	CLEBER SANTANA	14278808
23	340.218	Lucas Gomes da Silva	LUCAS GOMES	6615196
11	183.189	Ananias Eloi Castro Monteiro	ANANIAS	2005379115
9	158.402	Bruno Rangel Domingues	BRUNO RANGEL	020123875-5
25	303.766	Francinilson Santos Meireles	MARANHÃO	2050541538

### SUPLENTE

Nº da Camisa	Nº CBF	Nome Completo	Apelido	Doc. Identidade
36 (Gol.)	122.714	José Nivaldo Martins Constante	NIVALDO	1071075012
3	160.686	Rafael Ramos de Lima	RAFAEL LIMA	4650927
24	303.237	João Lucas Cardoso	JOÃO LUCAS	10627259-0
5	168.939	Josimar Rosado da Silva Tavares	JOSIMAR	5073307695
17	359.808	Andrei Alba	ANDREI	3102231507
26	185.301	Silvio José Cardoso Reis Junior	SILVINHO	52784921
30	146.284	Odair Souza	NENÉN	3584678
33	165.524	Everton Kempes dos Santos Gonçalves	KEMPES	6110331433
10	304.434	Hyoran Kaue Dalmoro	HYORAN	535731085
31	389.361	Lucas da Silva Izidoro	LUCS MINEIRO	14912838
29	419436	Pedro Henrique Perotti	PEROTTI	7115029832

### COMISSÃO TÉCNICA

Função	Nome Completo	Doc. Identidade
Treinador	AUGUSTO SERGIO FERREIRA	15435652
Auxiliar Técnico	ALEXANDRE FAGANELLO	21347721-X
Preparador Físico	ANDERSON RODRIGUES PAIXÃO DE ARAÚJO / CREF 3971-G/RS	3093367989
Médico	MARCIO BESTENE KOURY / CRM 15737-SC	189861
Massagista	SERGIO LUIZ FERRERIA DE JESUS	2544768

  
EMERSSON FABIO DI DOMENICO (Chinho)  
SUPERVISOR DE FUTEBOL  
CREF 606-G/SC

  
(20) CLEBER SANTANA LOUREIRO  
CAPITÃO





## LISTA DE PARTICIPANTES DO JOGO



Equipe A:	CHAPECOENSE	Equipe B:	GUARANI PALHOÇA FUTEBOL LTDA
Competição:	SÉRIE A (x)    SÉRIE B ( )    SÉRIE C ( )	NÃO PROFISSIONAL ( )	
Cidade:	CHAPECÓ/SC	Data:	06/02/2016
		Horário:	19:30h
Estádio:	ARENA CONDÁ		
Árbitro:	RONAN MARQUES DA ROSA		
A. Assist. 1	ELI ALVES		
A. Assist. 2	CARLOS FELIPE SCHMIDT		
4º Árbitro:	ANDRE LUIZ BACK		
Delegado:	VILMAR FRANCISCO ZENI		
Avaliador:	CLAUDEMIR MAFFESSONI		

T.J.D.  
10  
S.C.

### TITULARES

Nº da Camisa	Nº CBF	Nome Completo	Apelido	Doc. Identidade
1	178365	THIAGO RODRIGUES DE OLIVEIRA NOGUEIRA	THIAGO RODRIGUES	44.778.498-5
2	158149	WILLIAN DE MATTIA	DEMA	4.037.880-2
3	309338	CLAITON CUNHA DA ROSA	CLAITON	1072355363
4	187453	JOSÉ VAGNO FONTES DOS SANTOS	VAGNO	39.704.189-5
5	188775	DIEGO DE OLIVEIRA NASCIMENTO	DIEGO OLIVEIRA	2.756.088
6	339594	EDSON CARLOS SANTOS LIMA JUNIOR	CAPA	6763861
7	298127	ADRIEL MESSIAS FERREIRA ANDRADE	ADRIEL	4432034
8	298313	JULIANO ALEXANDRE BORGES	JULIANO	7102603151
9	292764	MARCEL MACIEL DE PAULA	CECEL	46.434.816-X
10	160326	ALEXSANDRO CARVALHO LOPES	ALEX MARANHÃO	2007438118-5
11	386790	THIAGO HENRIQUE DO ESPIRITO SANTO	THIAGO HENRIQUE	5469487

### SUPLENTE

Nº da Camisa	Nº CBF	Nome Completo	Apelido	Doc. Identidade
12	313137	DOUGLAS MOHR FERREIRA	DOUGLAS	4.168.538
13	437698	WILLYAN ALEXSANDRO FLÔRES	WILLYAN	6222383
14	148393	MAICON JUNIOR BAGGIO	BAGGIO	3.994.631
15	321338	KAIQUE DOS SANTOS FERREIRA	KAIQUE	49103933
16	305776	HELIO ALVES DA SILVA JUNIOR	HÉLIO PARAÍBA	2951393
17	318334	ERNESTO LEITE DE MOURA JUNIOR	ERNESTO	2837956
18	437688	IZAK RIBEIRO DE CAMARGO	IZAK	9106429138
19	387546	LEONARDO BENEDITO DA SILVA	NALDO	48.784.888-3

### COMISSÃO TÉCNICA

Função	Nome Completo	Doc. Identidade
Treinador	SERGIO RAMIREZ DAVILA	008168-P\PR
Aux. Técnico	BEM HUR MOREIRA PERES	058
Prep. Físico	ROGERIO ROSA INACIO	1.556.731.0
Médico	DR. PAULO VINÍCIUS SILVA SALUSTIANO	CRM 21182 SC
Massagista	LAURO HERMES FARIAS LINHARES	1.029.070.66

Termo de Ciência: Declaramos, para os devidos fins, que estamos cientes de que em cumprimento à Lei Estadual nº 16.078, de 31 de julho de 2013, e tendo em vista o disposto nos arts. 15, inciso XXII, 48, inciso IX e 126, todos do Regulamento Geral das Competições da FCF, é obrigatória a execução do Hino Nacional Brasileiro e do Hino do Estado de Santa Catarina antes do início dos eventos desportivos, e que, para evitar atraso das partidas, a entrada das equipes em campo terá que ocorrer até 10 (dez) minutos antes do horário do jogo marcado pela tabela da competição, sob pena das sanções do art. 191, do Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD).

Conforme o artigo 41º do Regulamento Geral das Competições de 2015(FCF), que prevê o horário da entrega desta relação ao Delegado do jogo com 60 (sessenta) minutos antes da hora marcada para o início da partida.

Solicito que os responsáveis tomem ciência das Leis acima e das determinações do RGC-FCF-2015.

VILMAR REINERT  
Gerente de Futebol

10   
ALEXSANDRO CARVALHO LOPES  
Capitão da Equipe



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA

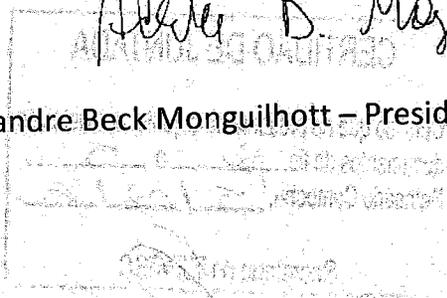
**Processo n.º 010/2016**

R.h.

- 1 - Encaminhe-se à Procuradoria de Justiça Desportiva para que se manifeste no prazo de 02 (dois) dias;
- 2 - Após, havendo denúncia, distribua-se para uma das Comissões Disciplinares designando-se Relator e incluindo em pauta para julgamento com a devida citação/intimação das partes;
- 3 - Havendo pedido de arquivamento ou pedido de preliminar, voltem conclusos para apreciação.

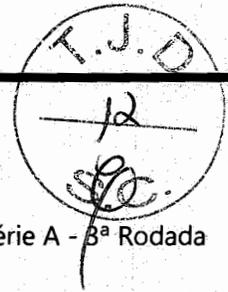
Balneário Camboriú, 10 de fevereiro de 2016.

Alexandre Beck Monguilhott – Presidente TJD/Fut/SC



**TJD/Fut/SC - Cristiane**

---



**De:** Felipe Branco Bogdan <felbranco@gmail.com>  
**Enviado em:** segunda-feira, 15 de fevereiro de 2016 20:30  
**Para:** TJD do Futebol SC  
**Assunto:** PJD - Denúncias - Campeonato Catarinense Profissional Série A - 3ª Rodada  
**Anexos:** PJD16\_J11\_Chapecoense\_Guarani\_conduta contrária à disciplina\_ofensa\_atraso\_FR.doc; PJD16\_J13\_Criciúma\_Joinville\_ofensa\_CFBC.doc; PJD16\_J15\_Camboriu\_Avai\_agressão\_ato desleal\_MSN.doc

Senhora Secretária,

Cumprimentando-a, serve o presente para encaminhar denúncias referentes às partidas válidas pela 3ª Rodada do Campeonato Catarinense Profissional Série A de 2016.  
Solicito a gentileza de confirmar o recebimento deste.

Atenciosamente,

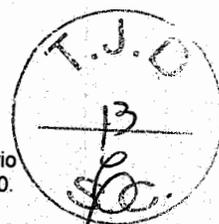
Felipe Branco Bogdan  
Procurador-Geral de Justiça Desportiva



**Procuradoria de Justiça Desportiva**

**Futebol de Santa Catarina – PJD/FUTEBOL/SC**

Rua Angelina – esq. 6ª Avenida, ao lado do Parque Ecológico - Balneário Camboriú/SC, Fone: (47) 3360 9800, Fax: (47) 3263 1354 - CEP: 88.337-470.



ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DISCIPLINAR DO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA

**Processo nº 010/2016**

**A PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA**, através de seu representante e no uso de suas atribuições legais, vem, respeitosamente, perante Vossa Senhoria, em razão dos fatos ocorridos na partida de nº 11 realizada em 06/02/2016, válida pelo Campeonato Catarinense Série A 2016, entre as equipes da Chapecoense e do Guarani, oferecer **DENÚNCIA** em face de:

a) **HELIO HERMITO ZAMPIER NETO**, atleta da Associação Chapecoense de Futebol, inscrito na CBF sob o registro nº 170.061, pois conforme relatório do árbitro da partida, este que consta na súmula: *“Após o término do jogo o referido atleta veio até a direção do quarteto de arbitragem e proferiu as seguintes palavras: “SEUS FRACOS, VOCÊS SÃO FOLGADOS”. Informo que o mesmo saiu logo em seguida contido por seus companheiros.”*

Agindo da forma relatada, incorreu o denunciado nas sanções do art. 258 do CBJD, que discorre:

Art. 258. Assumir qualquer conduta contrária à disciplina ou à ética desportiva não tipificada pelas demais regras deste Código. (Redação dada pela Resolução CNE nº 29 de 2009).

PENA: suspensão de uma a seis partidas, provas ou equivalentes, se praticada por atleta, mesmo se suplente, treinador, médico ou membro da comissão técnica, e suspensão pelo prazo de quinze a cento e oitenta dias, se praticada por qualquer outra pessoa natural submetida a este Código. (NR).

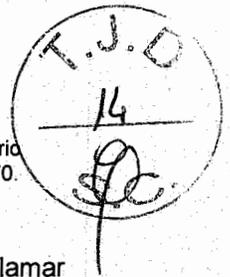
§ 2º - (...)

(...)



**Procuradoria de Justiça Desportiva**  
**Futebol de Santa Catarina – PJD/FUTEBOL/SC**

Rua Angelina – esq. 6ª Avenida, ao lado do Parque Ecológico - Balneário Camboriú/SC, Fone: (47) 3360 9800, Fax: (47) 3263 1354 - CEP: 88.337-470.



II - desrespeitar os membros da equipe de arbitragem, ou reclamar desrespeitosamente contra suas decisões. (AC).

b) **AUGUSTO SÉRGIO FERREIRA**, técnico da Associação Chapecoense de Futebol, inscrição nº 15435652, pois conforme relatório do árbitro da partida, este que consta na súmula: *“Após o término do jogo, o técnico da equipe da Associação Chapecoense de Futebol, o Sr. AUGUSTO SÉRGIO FERREIRA, veio até o quarteto de arbitragem e proferiu as seguintes palavras: “ Vocês estão de palhaçada, né? Vocês foram safados no jogo”. Informo ainda, que o mesmo, foi contido pelo policiamento.”*

Agindo da forma relatada, incorreu o denunciado nas sanções do art. 243-F do CBJD, com a necessária observância do § 1º do mesmo dispositivo:

Art. 243-F. Ofender alguém em sua honra, por fato relacionado diretamente ao desporto. (Incluído pela Resolução CNE nº 29 de 2009).

PENA: multa, de R\$ 100,00 (cem reais) a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), e suspensão de uma a seis partidas, provas ou equivalentes, se praticada por atleta, mesmo se suplente, treinador, médico ou membro da comissão técnica, e suspensão pelo prazo de quinze a noventa dias, se praticada por qualquer outra pessoa natural submetida a este Código. (Incluído pela Resolução CNE nº 29 de 2009).

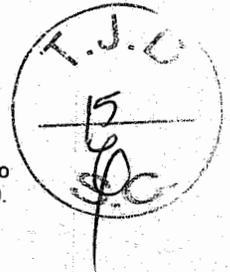
§ 1º Se a ação for praticada por atleta, mesmo se suplente, treinador, médico ou membro da comissão técnica, contra árbitros, assistentes ou demais membros de equipe de arbitragem, a pena mínima será de suspensão por quatro partidas. (Incluído pela Resolução CNE nº 29 de 2009).

c) **GUARANI DE PALHOÇA FUTEBOL LTDA**, entidade desportiva devidamente inscrita junto a Federação Catarinense de Futebol - FCF, pois, conforme relatório do árbitro da partida, este que consta na súmula, houve atraso no reinício da partida motivado pelo retorno da equipe ora citada, o que se pode atestar pelo horário de reinício da partida que ocorreu às 20:36h quando deveria ter sido às 20:32h, evidenciando, portanto, um atraso de 04 minutos.



**Procuradoria de Justiça Desportiva**  
**Futebol de Santa Catarina – PJD/FUTEBOL/SC**

Rua Angelina – esq. 6ª Avenida, ao lado do Parque Ecológico - Balneário Camboriú/SC, Fone: (47) 3360 9800, Fax: (47) 3263 1354 - CEP: 88.337-470.



Agindo da forma relatada, incorreu a denunciada nas sanções do art. 206 do CBJD c/c art. 84 do Regulamento Geral das Competições da FCF, que, respectivamente, dispõem:

Art. 206. Dar causa ao atraso do início da realização de partida, prova ou equivalente, ou deixar de apresentar a sua equipe em campo até a hora marcada para o início ou reinício da partida, prova ou equivalente. (Redação dada pela Resolução CNE nº 29 de 2009).  
PENA: multa de R\$ 100,00 (cem reais) até R\$ 1.000,00 (mil reais) por minuto. (NR).

Art. 84. A associação que der causa ao atraso do início da realização da partida marcada, ou deixar de apresentar a sua equipe em campo até a hora marcada para o início ou reinício da partida, ficará sujeita à pena de multa de R\$ 100,00 (cem) até R\$1.000,00 (mil reais) por minuto (CBJD, art. 206).

Ante todo o exposto, se requer, após o recebimento da presente denúncia, a citação dos denunciados para, querendo, apresentarem defesa, bem como a produção de todo meio de prova em Direito admitido, especialmente a documental, para que ao final da instrução seja declarada a total procedência da denúncia com a condenação dos denunciados nas sanções devidas.

De Rio do Sul p/ Balneário Camboriú, 09 de fevereiro de 2016.

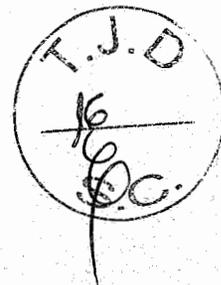
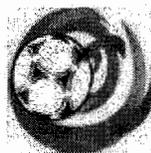
**Fábio Roussenq**  
**Procurador de Justiça Desportiva**

**CERTIDAO**

CERTIFICO, em cumprimento da determinação do Presidente do TJD/FUT/SC, que esta denúncia e/ou manifestação da PJD FOI RECEBIDA NESTA DATA.

Balneário Camboriú, 15/02/16

A SECRETARIA



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA

CITAÇÃO/INTIMAÇÃO

Ilmo Sr.

**HELIO HERMITO ZAMPIER NETO**

De ordem do Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol de Santa Catarina, consoante o disposto no art. 47 e §§ do CBJD - Código Brasileiro de Justiça Desportiva e do que consta do Código Desportivo da Federação Catarinense de Futebol, cito VV. SS., a Sessão de Julgamento a se realizar na data e hora abaixo, à 6ª Avenida, s/n, Bairro Dos Municípios, ao lado do Parque Ecológico, fundos da UNIVALI, Balneário Camboriú, podendo comparecer pessoalmente ou por Procurador devidamente constituído, em face da seguinte denuncia:

**Processo nº: 010/2016** **EM TRAMITE**

Comissão: 4º COMISSÃO DISCIPLINAR 2016

RENE ROTTA  
FABRICIO MENDES DOS SANTOS  
HENRIQUE COSTA FILHO  
RENAN MORESCO PIRATH  
RODRIGO CONTINI CAVAGNOLI

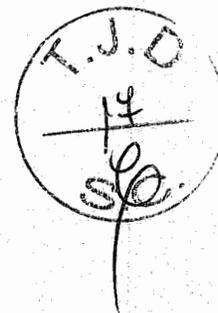
Data da Sessão: **Dia 23 de Fevereiro de 2016 às 19 hora(s) e 00 minuto(s).**

Indiciado: HELIO HERMITO ZAMPIER NETO

Nº CBF: 170061

Clube: ASSOCIACAO CHAPECOENSE DE FUTEBOL

HELIO HERMITO ZAMPIER NETO, atleta da Associação Chapecoense de Futebol, inscrito na CBF sob o registro nº 170.061, pois conforme relatório do árbitro da partida, este que consta na súmula: "Após o término do jogo o referido atleta veio até a direção do quarteto de arbitragem e proferiu as seguintes palavras: "SEUS FRACOS, VOCÊS SÃO FOLGADOS". Informo que o mesmo saiu logo em seguida contido por seus companheiros." Agindo da forma relatada, incorreu o denunciado nas sanções do art. 258 do CBJD.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA

**CITAÇÃO/INTIMAÇÃO**

Ilmo Sr.

**AUGUSTO SÉRGIO FERREIRA**

De ordem do Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol de Santa Catarina, consoante o disposto no art. 47 e §§ do CBJD - Código Brasileiro de Justiça Desportiva e do que consta do Código Desportivo da Federação Catarinense de Futebol, cito VV. SS., a Sessão de Julgamento a se realizar na data e hora abaixo, à 6ª Avenida, s/n, Bairro Dos Municípios, ao lado do Parque Ecológico, fundos da UNIVALI, Balneário Camboriú, podendo comparecer pessoalmente ou por Procurador devidamente constituído, em face da seguinte denuncia:

**Processo nº: 010/2016 EM TRAMITE**

**Comissão: 4º COMISSÃO DISCIPLINAR 2016**

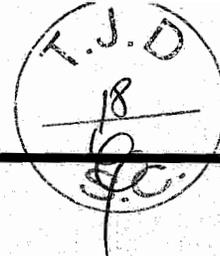
RENE ROTTA  
FABRICIO MENDES DOS SANTOS  
HENRIQUE COSTA FILHO  
RENAN MORESCO PIRATH  
RODRIGO CONTINI CAVAGNOLI

**Data da Sessão: Dia 23 de Fevereiro de 2016 às 19 hora(s) e 00 minuto(s).**

**Indiciado: AUGUSTO SÉRGIO FERREIRA**

**Clube: ASSOCIACAO CHAPECOENSE DE FUTEBOL**

AUGUSTO SÉRGIO FERREIRA, técnico da Associação Chapecoense de Futebol, inscrição nº 15435652, pois conforme relatório do árbitro da partida, este que consta na súmula: "Após o término do jogo, o técnico da equipe da Associação Chapecoense de Futebol, o Sr. AUGUSTO SÉRGIO FERREIRA, veio até o quarteto de arbitragem e proferiu as seguintes palavras: " Vocês estão de palhaçada, né? Vocês foram safados no jogo". Informo ainda, que o mesmo, foi contido pelo policiamento. Agindo da forma relatada, incorreu o denunciado nas sanções do art. 243-F do CBJD, com a necessária observância do § 1º do mesmo dispositivo.



**TJD/Fut/SC - Cristiane**

**De:** TJD/Fut/SC - Cristiane <tjd.fcf@gmail.com>  
**Enviado em:** quinta-feira, 18 de fevereiro de 2016 18:18  
**Para:** Ass. Chapecoense (chapecoense@chapecoense.com); Jorilde Batista; Zilton Vargas  
**Assunto:** CITAÇÃO/INTIMAÇÃO - PROC. 010/16  
**Anexos:** CITAÇÃO-INTIMAÇÃO - AUGUSTO SERGIO FERREIRA - 010-16.pdf; CITAÇÃO-INTIMAÇÃO - HELIO HERMITO ZAMPIER NETO - 010-16.pdf; 010-16 PJD16\_J11\_Chapecoense\_Guarani\_conduta contrária à disciplina\_ofensa\_atraso\_FR.pdf

**Prioridade:** Alta

Cumprimentando-os, serve o presente para encaminhar citação, referente ao Proc. 010/16. Seguem anexo citação e cópia da denúncia.

O processo estará disponível no site da FCF no prazo de 48H, através do link:  
<http://www.fcf.com.br/categoria/tjd/processos-tjd/>

**FAVOR CIENTIFICAR OS DENUNCIADOS.**

Atenciosamente,

**Cristiane Carvalho da Silva**  
Secretária Adjunta



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA  
DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA

**Endereço:** Rua Angelina – esquina com  
a 6ª Avenida - ao lado do Parque Ecológico  
Bañeário Camboriú/SC - CEP: 88.337-470  
**Fone TJD:** (47)3263-9811 **FCF:** (47)3263-9800  
**E-mail:** [tjd.fcf@gmail.com](mailto:tjd.fcf@gmail.com)



**TJD/Fut/SC - Cristiane**



**De:** TJD/Fut/SC - Cristiane <tjd.fcf@gmail.com>  
**Enviado em:** quinta-feira, 18 de fevereiro de 2016 18:20  
**Para:** 'guaraniph@hotmail.com'; 'Fabiano Pierrri'; 'vilmarreinert@globo.com'; Gabriel Lima  
**Assunto:** CITAÇÃO/INTIMAÇÃO - PROC. 010/16  
**Anexos:** CITAÇÃO-INTIMAÇÃO - S.E.R.C. GUARANI - 010-16.pdf; 010-16 PJD16\_J11\_Chapecoense\_Guarani\_conduta contrária à disciplina\_ofensa\_atraso\_FR.pdf  
**Prioridade:** Alta

Cumprimentando-os, serve o presente para encaminhar citação, referente ao Proc. 010/16. Seguem anexo citação e cópia da denúncia.

O processo estará disponível no site da FCF no prazo de 48H, através do link:  
<http://www.fcf.com.br/categoria/tjd/processos-tjd/>

**FAVOR CIENTIFICAR OS DENUNCIADOS.**

Atenciosamente,

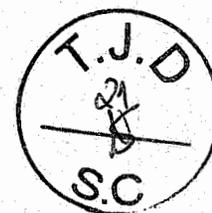
**Cristiane Carvalho da Silva**  
Secretária Adjunta



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA  
DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA

**Endereço:** Rua Angelina - esquina com  
a 6ª Avenida - ao lado do Parque Ecológico  
Balneário Camboriú/SC - CEP: 88.337-470  
**Fone TJD:** (47)3263-9811 **FCF:** (47)3263-9800  
**E-mail:** [tjd.fcf@gmail.com](mailto:tjd.fcf@gmail.com)

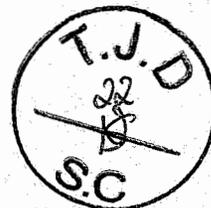
FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA



P E N A L I D A D E S - C L U B E S :

NOME: SERC. GUARANI (SERC. GUARANI).  
CATEGORIA: PROFISSIONAL

DATA	PROCESSO	ART.	PENA
28.06.05.	150/05	215	ABSOLVIDO.
26.07.05.	109/05	214	perda de 06 pontos e multa de R\$ 250,00 e 05 dias de prazo para pagamento, sob pena de suspensão. <u>pg 02.08.05.</u>
26.07.05.	122/05	214	perda de 06 pontos e multa de R\$ 250,00 e prazo de pagamento de 05 dias, sob pena de suspensão. <u>Pg em 02.08.05.</u>
07.02.06.	014/06	232	ABSOLVIDO.
30.05.06.	119/06	232	R\$ 1.812,20 (spray, dopagem, apc, inss, e borderô) e multa de R\$ 400,00 reais e prazo de pagamento de 10 dias. - <u>Pg a arbitragem, falta pagar R\$ 200,00 e os demais débitos R\$ 982,20. pg em 31.07.09.</u>
06.06.06.	134/06	232	R\$ 850,00 (taxas de arbitragens) e multa de R\$ 500,00 e prazo de pagamento de 10 dias. <u>PG EM 31.08.09.</u>
11.07.06	199/06	232	R\$ 5.107,00 (dívidas da FCF) e multa de R\$ 100,00 e prazo de pagto até o dia 30.07.06, sob pena de suspensão. <u>Pg parte da dívida da FCF, em 31.07.07 e 31.08.07. - Pg em 07.11.07 taxas e emolumentos da FCF.</u>
08.08.06.	246/06	232	principal (R\$ 1.600,25) e multa de R\$ 150,00 e prazo de pagamento de 10 dias, sob pena de suspensão, corrigido pelo índice de juros de 1% ao mês e INPC de correção monetária. <u>PG EM 31.08.09. A MULTA DO TJD E PARTE DO CHEQUE, FICANDO AINDA R\$ 775,79.- PG EM 14.10.09 - FICANDO AINDA - R\$ 93,15.</u>
29.05.07.	142/07	232 c/c 176	principal (R\$ 1.649,50) e multa de R\$ 250,00 e prazo de pagto de 10 dias, sob pena de suspensão automática.
12.06.07.	107/07	232 c/c 176	Principal (R\$ 2.863,60) e multa de R\$ 300,00 e prazo de pagamento de 15 dias, sob pena de suspensão. <u>PG EM 26.04.10</u>
12.06.07.	136/07	232 c/c 176	Principal (R\$ 2.875,39) e multa de R\$ 300,00 e prazo de pagamento de 15 dias, sob pena de suspensão. <u>PG EM 26.04.10.</u>



12.06.07. 154/07 232 c/c 176 Principal (R\$ 1.253,00) e multa de R\$ 300,00 e prazo de pagamento de 15 dias, sob pena de suspensão. Pg em 31.07.07 e 31.08.07. (tudo).

17.07.07. 199/07 232 Principal (R\$ 1.305,45) - e multa de R\$ 500,00 e prazo de pagamento de 15 dias. **PG EM 31.07.09.** FALTA PAGAR AINDA R\$ 1.142,36 E A MULTA TJD. **PG EM 14.10.09.**

19.02.08. 012/08 206 absolvido.

03.06.08. 074/08 232 Multa de R\$ 148,32 e prazo de pagamento de 15 dias. **PG EM 26.04.10.**

03.06.08. 097/08 232 Multa de R\$ 145,046 e prazo de pagamento de 15 dias. **PG EM 26.04.10.**

08.07.08. 131/08 206 multa de R\$ 110,00 reduzido para R\$ 55,00 e prazo de pagamento de 15 dias.

31.07.08. 131/08 RECURSO - À unanimidade de votos, conhecer o recurso e, com a mesma votação, dar-lhe parcial provimento, aplicando a pena de R\$60,00 (sessenta reais) por minuto de atraso, reduzindo-se para R\$30,00 (trinta reais) por minuto de atraso, ex vi art. 182, do CBJD. (11 MINUTOS DE ATRASO) - R\$ 330,00. **PG EM 26.04.10.**

07.08.08. 140/08 RECURSO À unanimidade de votos, conhecer do recurso de fls. 212 *usque* 216 e nega-lhe provimento, prevalecendo a decisão pela deserção do recurso de fls. 192 *usque* 204.

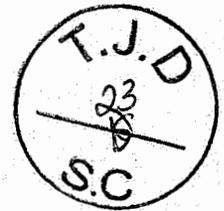
09.09.08. 177/08 204 Multa de R\$ 10.000,00 e prazo de pagamento de 120 dias e proibição de participar dos dois próximos campeonatos organizados pela FCF.

**OBS: PARCELAMENTO EM 10 VEZES DE R\$ 8.307,25; devendo ser paga a cada dia 31 de cada mês:**

1ª PARCELA - R\$ 837,00. - pg em 31.07.07.  
2ª PARCELA - R\$ 830,00 - Pg em 31.08.07.  
3ª PARCELA - R\$ 830,00 - pg em 01.10.07.  
4ª PARCELA - R\$ 830,00 - pg em 07.11.07.  
5ª PARCELA - R\$ 800,00 - PG EM 23.05.07.  
6ª PARCELA - R\$ 856,00 - PG EM 20.09.07.  
7ª PARCELA - R\$  
8ª PARCELA - R\$  
9ª PARCELA - R\$  
10ª PARCELA - R\$

Falta pagar: R\$ 4.980,00.

**TOTAL DAS DÍVIDAS: R\$ 13.947,36.**



PARCELAMENTO EM 06 VEZES : DE R\$ 2.324,56.

- 1ª. PARCELA EM 31.07.09. -pg  
2ª. PARCELA EM 31.08.09. pg em 31.08.09.  
3ª. PARCELA EM 30.09.09. pg em 14.10.09.  
4ª. PARCELA EM 31.10.09. PG.EM 26.04.10.  
5ª. PARCELA EM 30.11.09. PG.EM 26.04.10.  
6ª. PARCELA EM 31.12.09. PG.EM 26.04.10.

03.11.09                    396/09                    232                    absolvido.  
26.11.09.                    396/09                                       recurso da Procuradoria - por  
unanimidade de votos, conhecer do recurso, para no mérito, por  
maioria, negar-lhe provimento quanto ao art. 232 do CBJD c/c art.  
121 do CDFCF.

19.10.10.                    377/10                    214                    ABSOLVIDO.

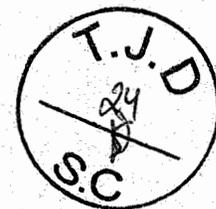
14.07.11                    171/11                    - Ação declaratória: por maioria dar  
provimento ao pedido para franquear o acesso do SERC Guarani no  
Campeonato Catarinense de Futebol Profissional da Divisão Especial  
de 2011.

05.12.11                    317/11                    191                    ADVERTENCIA  
05.12.11                    324/11                    191                    ADVERTENCIA

22.05.12                    90/12                    191 C/C 211                    DECISÃO:                    A  
unanimidade de votos, conhecer da Denúncia, e para, com a mesma  
votação, dar-lhe procedência, condenando a denunciada ao pagamento  
da quantia de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) reduzida para R\$ 500,00  
(quinhentos reais), ex vi art. 206, c/c 182, CBJD, acrescida de R\$  
200,00 (duzentos reais), reduzida para R\$ 100,00 (cem reais), ex  
vi art. 191, c/c 182, e, ainda, R\$ 200,00 (duzentos reais),  
reduzida para R\$ 100,00 (cem reais), ex vi art. 211, c/c 182. **Dada  
a redação do art. 183, CBJD, a pena final é de R\$ 1.000,00 (hum  
mil reais) reduzida para R\$ 500,00 (quinhentos reais), que deverá  
ser paga no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar desta.**

05.12.12                    390/12                    206                    Decisão: a  
unanimidade de votos, conhecer da denuncia, para, por maioria de  
votos, julgá-la procedente, aplicando a pena **de R\$1.000,00** vencido  
o Auditor André Lemos, que votava pela improcedência.

Débitos 2012 - R\$ 1.500,00



ANO 2013

04.02.13            005/13            191, III E 206            Decisão:  
À unanimidade de votos conhecer da denúncia, e por maioria aplicar ao denunciado a multa de R\$ 300,00, com fulcro no art. 206 do CBJD (atraso), divergindo o auditor Paulo Roberto Freyesleben que aplicava multa de R\$ 200,00. E, por maioria aplicar ao denunciado a pena de R\$ 4.000,00, com fulcro no art. 191, III do CBJD (venda de bebidas alcoólicas), divergindo o auditor Paulo Roberto Freyesleben que aplicava R\$ 1.000,00. **Totalizando o valor de R\$ 4.300,00**, com pena pecuniária ao denunciado com prazo de 15 dias para cumprimento da obrigação. - **EM RECURSO** -

07.02.13            012/13            203, 211            DECISÃO:            -            Por unanimidade de votos conhecer da denúncia, e por unanimidade **absolver o clube no art. 203 do CBJD. Por maioria conhecer a denúncia, para por maioria desclassificar a denúncia do art. 211 para o art. 191, III do CBJD, aplicando a multa de R\$ 30.000,00, com prazo para cumprimento da obrigação até 15/02/2013**, ficando o responsável do clube sujeito a suspensão automática, conforme art. 191 §2º do CBJD. - **EM GRAU DE RECURSO** -

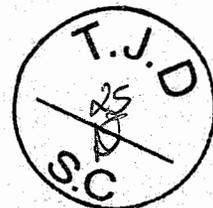
**14.03.13 - RECURSO 005/13 - DECISÃO PLENO: Por maioria de votos, deixar de conhecer o recurso diante da não observância do requisito do art. 139 do CBJD. Vencidos o Dr. Danilo Linhares Costa e Márcio Martins que votavam pelo conhecimento do recurso.**

**21.03.13 - RECURSO 012/13 - DECISÃO PLENO: 1 SOCIEDADE ESPORTIVA, RECREATIVA E CULTURAL GUARANI - POR MAIORIA DE VOTOS DEIXAR DE CONHECER DO RECURSO, EX VI ART. 139, CBJD (RECURSO PROTOCOLADO POR E-MAIL DESACOMPANHADO DA VIA ORIGINAL) VENCIDOS OS AUDITORES DANILO LINHARES COSTA E MÁRCIO MARTINS.**

**O ADVOGADO DO RECORRENTE, EM SEDE DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, ASSIM SE MANIFESTOU: "FOI REQUERIDA EM DEFESA A DECLARAÇÃO INCIDENTAL DE NULIDADE ABSOLUTA, A SABER A INEXISTÊNCIA DE ACÓRDÃO. HÁ APENAS O VOTO DO RELATOR JUNTADO AOS AUTOS, PORÉM ATÉ ESTE MOMENTO NÃO SE ENCONTRA LAVRADO ACÓRDÃO. DESTA FEITA PREVENDO O CBJD QUE O PRAZO RECURSAL SÓ COMEÇA A FLUIR APÓS A JUNTADA DO ACÓRDÃO E A INTIMAÇÃO QUANTO À PROLAÇÃO DESTA, REQUER SEJA DECLARADA A INEXISTÊNCIA DE ACÓRDÃO, PARA QUE APÓS A SUPRESSÃO NO VÍCIO SEJA REABERTO PRAZO RECURSAL AS PARTES. N.T.P.D."**

**EM SEDE DE EMBARGOS O RELATOR ASSIM VOTOU: "CONHEÇO DOS EMBARGOS POSTO QUE TEMPESTIVO, E NEGO PROVIMENTO. INEXISTE INCIDÊNCIA DO ART. 152-A I OU II. O VOTO DESTA FEITA PREVENDO O CBJD QUE O PRAZO RECURSAL SÓ COMEÇA A FLUIR APÓS A JUNTADA DO ACÓRDÃO E A INTIMAÇÃO QUANTO À PROLAÇÃO DESTA, REQUER SEJA DECLARADA A INEXISTÊNCIA DE ACÓRDÃO, PARA QUE APÓS A SUPRESSÃO NO VÍCIO SEJA REABERTO PRAZO RECURSAL AS PARTES. N.T.P.D."**

**DECISÃO RECURSO STJD (PROC. ORIGINAL 011/13) - "POR UNANIMIDADE, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO NO PROCESSO Nº 029/2013, PARA MINORAR A MULTA APLICADA AOS RECORRENTES ASSOCIAÇÃO CHAPECOENSE DE FUTEBOL; AVAÍ FUTEBOL CLUBE; CLUBE METROPOLITANO, CLUBE ATLÉTICO HERMANN AICHINGER, CAMBORIÚ FUTEBOL CLUBE; CRICIÚMA ESPORTE CLUBE,**



FIGUEIRENSE FUTEBOL CLUBE , JOINVILLE ESPORTE CLUBE; GRÊMIO ESPORTIVO JUVENTUS E SOCIEDADE ESPORTIVA RECREATIVA E CULTURAL GUARANI PARA **R\$10.000,00 (DEZ MIL REAIS) CADA**, POR INFRAÇÃO AO ART. 191 III DO CBJD - SENDO DETERMINADO PRAZO DE 7 (SETE) DIAS PARA CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO, DEVENDO CONSTAR A COMPROVAÇÃO DO PAGAMENTO NOS AUTOS, SOB PENA DAS MEDIDAS PREVISTAS NO ART. 223 DO CBJD ." - **PAGO EM 21/10/13** -

**TOTAL DE DÉBITOS: R\$ 5.800,00**

Na data de 18/03/14, foi requerido o parcelamento, sendo deferido pelo Presidente do TJD/Fut/SC, da seguinte forma:

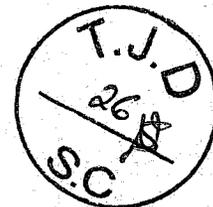
- PARC. 01/05 - R\$ 1.800,00 - À VISTA - PAGO EM 21/03/14
- PARC. 02/05 - R\$ 1.000,00 - VENC. 21/04/14 - PAGO EM 21/04/14
- PARC. 03/05 - R\$ 1.000,00 - VENC. 21/05/14 - PAGO EM 21/05/14
- PARC. 04/05 - R\$ 1.000,00 - VENC. 21/06/14 - PAGO EM 21/06/14
- PARC. 05/05 - R\$ 1.000,00 - VENC. 21/07/14 - PAGO EM 21/07/14

**Ano 2014**

12.08.14 PROC. 170/14 ART. 214 DECISÃO 2ª CD - POR UNANIMIDADE DE VOTOS CONHECER DA DENÚNCIA E COM A MESMA VOTAÇÃO ABSOLVER O CLUBE DAS SANÇÕES IMPOSTAS NO ART. 214 DO CBJD. **RECURSO**

28.08.14 **RECURSO 170/14** - DECISÃO PLENO - POR UNANIMIDADE DE VOTOS, CONHECER DO RECURSO E DAR-LHE PROVIMENTO, PARA APLICAR A **PERDA DO NÚMERO MÁXIMO DE PONTOS ATRIBUÍDOS A UMA VITÓRIA NO REGULAMENTO DA COMPETIÇÃO, INDEPENDENTE DO RESULTADO DA PARTIDA PROVA OU EQUIVALENTE, E MULTA DE R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS), COM APLICAÇÃO DO § 1º**, QUE CONSTA - PARA OS FINS DESTES ARTIGO, NÃO SERÃO COMPUTADOS OS PONTOS EVENTUALMENTE OBTIDOS PELO INFRATOR. COM PRAZO DE 15 DIAS PARA CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO. **RECURSO STJD**

16.10.14 **RECURSO STJD 222/14 (TJD/Fut/SC 170/14)** - Por unanimidade de votos, se conheceu do recurso, para no mérito, **negar-lhe provimento**, mantendo a decisão do TJD/SC que aplicou ao SERC Guarani a perda de pontos máximos na partida , mais multa por R\$500,00, por infração ao art. 214 do CBJD - sendo determinado o prazo de 7 (sete) dias para cumprimento da obrigação, sob pena das sanções previstas no art. 223 do CBJD. - **PAGO EM 23/10/14**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA

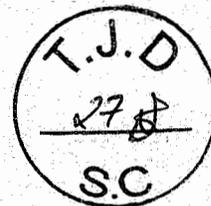
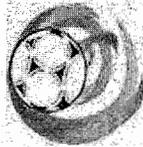
Proc 010/16

**CERTIDÃO**

Certifico que, **não consta** em arquivo instrumento de procuração da **ASSOCIAÇÃO CHAPECOENSE DE FUTEBOL**, bem como da **SOCIEDADE ESPORTIVA RECREATIVA E CULTURAL GUARANI**, nos termos do art. 31 do Regimento Interno deste Tribunal.

Balneário Camboriú, 23 de fevereiro de 2016.

Cristiane Carvalho da Silva  
Secretária TJD/Fut/SC



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA

4º COMISSÃO DISCIPLINAR 2016

Ata de Julgamento do dia 23/02/2016  
EDITAL DE CITAÇÃO/INTIMAÇÃO Nº 004/2016

Ao décimo oitavo dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezesseis, às dezenove horas, na sede do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol de Santa Catarina localizada na Rua Angelina, esquina com a 6ª Avenida, s/nº, Bairro dos Municípios, Balneário Camboriú/SC, reuniram-se os Auditores da 4ª Comissão Disciplinar deste Tribunal, estando presentes o Auditor Presidente Renê Elias Rotta, Fabrício Mendes dos Santos, Henrique Costa Filho, Renan Moresco Pirath e Rodrigo Contini Cavagnoli, a secretária Cristiane Carvalho da Silva. Havendo quorum legal, passou-se à pauta, observando-se os pedidos de preferência, na ordem adiante transcrita:

**7 - PROCESSO 010/2016 - EM TRAMITE**

AUDITOR RELATOR: **HENRIQUE COSTA FILHO**

JOGO: **CHAPECOENSE x GUARANI**  
**CAMPEONATO CATARINENSE SÉRIE A**

DENUNCIADO(S):

**1 HELIO HERMITO ZAMPIER NETO**                      **16/08/1985**                      **PROFISSIONAL**

**DENÚNCIA DA PROCURADORIA:**

HELIO HERMITO ZAMPIER NETO, atleta da Associação Chapecoense de Futebol, inscrito na CBF sob o registro nº 170.061, pois conforme relatório do árbitro da partida, este que consta na súmula: "Após o término do jogo o referido atleta veio até a direção do quarteto de arbitragem e proferiu as seguintes palavras: "SEUS FRACOS, VOCÊS SÃO FOLGADOS". Informo que o mesmo saiu logo em seguida contido por seus companheiros." Agindo da forma relatada, incorreu o denunciado nas sanções do art. 258 do CBJD.

**DECISÃO COMISSÃO:**

TOMADO O DEPOIMENTO PESSOAL DO ATLETA DENUNCIADO, HELIO HERMITO ZAMPIER NETO, INSCRITO NO RG SOB Nº 21432340 SSP/RJ, NÃO SENDO REDUZIDO A TERMO. DEFENSOR: DR. ZILTON VARGAS. --- POR UNANIMIDADE DE VOTOS CONHECER DA DENÚNCIA, E POR MAIORIA JULGÁ-LA PROCEDENTE PARA CONDENAR O ATLETA A PENA DE 01 (UM) JOGO DE SUSPENSÃO, COM FULCRO NO ART. 258 DO CBJD. DIVERGINDO O AUDITOR RODRIGO CONTINI CAVAGNOLI QUE ABSOLVE O DENUNCIADO DAS SANÇÕES IMPOSTAS NO ART. 258 DO CBJD.

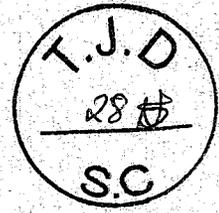
DENUNCIADO(S):

**2 AUGUSTO SÉRGIO FERREIRA**

**DENÚNCIA DA PROCURADORIA:**

AUGUSTO SÉRGIO FERREIRA, técnico da Associação Chapecoense de Futebol, inscrição nº 15435652, pois conforme relatório do árbitro da partida, este que consta na súmula: "Após o término do jogo, o técnico da equipe da Associação Chapecoense de Futebol, o Sr. AUGUSTO SÉRGIO FERREIRA, veio até o quarteto de arbitragem e proferiu as seguintes palavras: " Vocês estão de palhaçada, né? Vocês foram safados no jogo". Informo ainda, que o mesmo, foi contido pelo policiamento. Agindo da forma relatada, incorreu o denunciado nas sanções do art. 243-F do CBJD, com a necessária observância do § 1º do mesmo dispositivo.

**DECISÃO COMISSÃO:**



TOMADO O DEPOIMENTO PESSOAL DO DENUNCIADO, AUGUSTO SERGIO FERREIRA, TÉCNICO DA ASS. CHAPECOENSE DE FUTEBOL INSCRITO NO RG SOB Nº 15435652 SSP/SP, NÃO SENDO REDUZIDO A TERMO. DEFENSOR: DR. ZILTON VARGAS. --- POR APLICAÇÃO DO ART. 132 § 1º DO CBJD, ABSOLVE-SE O DENUNCIADO. SENDO PROFERIDOS OS SEGUINTE VOTOS: O AUDITOR RELATOR DESCLASSIFICAR A CONDUTA DO ATLETA PARA O ART. 258 DO CBJD, SENDO ACOMPANHADO PELO AUDITOR RENAN MORESCO PIRATH, APLICANDO A PENA DE 01 (UM) JOGO DE SUSPENSÃO, DIVERGINDO O AUDITOR FABRÍCIO MENDES DOS SANTOS QUE APLICA A PENA DE 04 JOGOS DE SUSPENSÃO, COM FULCRO NO ART. 243-F E O AUDITOR RODRIGO CONTINI CAVAGNOLI QUE ABSOLVE O DENUNCIADO, VOTO QUE FOI ACOMPANHADO PELO PRESIDENTE. RAZÃO PELO QUE A ABSOLVIÇÃO SE DECLARA.

DENUNCIADO(S):

**3 GUARANI**

DENÚNCIA DA PROCURADORIA:

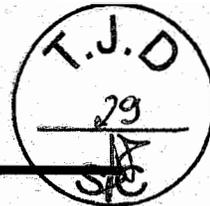
GUARANI DE PALHOÇA FUTEBOL LTDA, entidade desportiva devidamente inscrita junto a Federação Catarinense de Futebol - FCF, pois, conforme relatório do árbitro da partida, este que consta na súmula, houve atraso no reinício da partida motivado pelo retorno da equipe ora citada, o que se pode atestar pelo horário de reinício da partida que ocorreu às 20:36h quando deveria ter sido às 20:32h, evidenciando, portanto, um atraso de 04 minutos. Agindo da forma relatada, incorreu a denunciada nas sanções do art. 206 do CBJD c/c art. 84 do Regulamento Geral das Competições da FCF, que, respectivamente.

**DECISÃO COMISSÃO:**

TOMADO O DEPOIMENTO DO SR. SÉRGIO RAMIREZ DAVILA, TÉCNICO DO S.E.R.C. GUARANI, INSCRITO NO RG SOB Nº W554256V PF/PR SSP/SP, SENDO OUVIDO NA QUALIDADE DE INFORMANTE. DEFENSOR: DR. GABRIEL LIMA. --- POR UNANIMIDADE DE VOTOS CONHECER DA DENÚNCIA, E POR MAIORIA JULGÁ-LA PROCEDENTE APLICANDO AO SERC GUARANI A PENA DE R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS) POR MINUTO, QUE TOTALIZA R\$ 800,00 (OITOCENTOS REAIS), DIVERGINDO O AUDITOR RODRIGO CONTINI CAVAGNOLI QUE APLICAVA A PENA DE R\$ 100,00 POR MINUTO. PRAZO DE 15 DIAS PARA CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO.

René Elias Rotta  
Auditor Presidente da 4ª CD

Cristiane Carvalho da Silva  
Secretária TJD/Fu/SC



**TJD/Fut/SC - Cristiane**

**De:** Fred Curi <fredcuri@gmail.com>  
**Enviado em:** sexta-feira, 26 de fevereiro de 2016 13:07  
**Para:** TJD do Futebol SC  
**Assunto:** Fwd: Recursos  
**Anexos:** PJD16\_P009\_Camboriu\_Avaí\_Atleta\_Agressão\_RECURSO\_CFBC.doc; PJD16\_P011\_Criciúma\_Joinville\_Técnico\_ofensa\_RECURSO\_CFBC.doc; PJD16\_P010\_Chapecoense\_Guarani\_Técnico\_ofensa\_RECURSO\_CFBC.doc; PJD16\_P006\_Camboriu\_Chapecoense\_Atleta\_Ofensa\_RECURSO\_CFBC.doc; PJD16\_P008\_Joinville\_Figueirense\_Atleta\_Desrespeito\_RECURSO\_CFBC.doc

Cris, seguem os recursos referentes à sessão da terça-feira passada,

Atenciosamente

Curi

----- Mensagem encaminhada -----

De: **Fred Curi** <fredcuri@gmail.com>

Data: 26 de fevereiro de 2016 12:26

Assunto: Recursos

Para: Felipe Branco Bogdan <felbranco@gmail.com>

Felipe, seguem os recursos referentes à sessão da terça-feira passada.

Atenciosamente

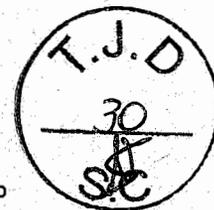
Carlos Curi



**Procuradoria de Justiça Desportiva**

**Futebol de Santa Catarina – PJD/FUTEBOL/SC**

Rua Angelina – esq. 6ª Avenida, ao lado do Parque Ecológico - Balneário Camboriú/SC, Fone: (47) 3360 9800, Fax: (47) 3263 1354 - CEP: 88.337-470.



**ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA 4ª COMISSÃO  
DISCIPLINAR DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL  
DE SANTA CATARINA**

**Proc. nº 010/2016.**

A **PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA**, atuante junto a este Tribunal de Justiça Desportiva, no uso de suas atribuições legais, irresignada com o teor da r. decisão proferida em 23/02/16, nos supracitados autos, vem, respeitosamente, perante V. Sa., com fulcro nos arts. 136 e ss. do CBJD, interpor **RECURSO**, pelas razões que seguem, pugnando pela remessa à apreciação da Superior Instância, para que, após as formalidades de praxe, seja declarado o seu integral provimento, por ser de inteira **JUSTIÇA!**

Balneário Camboriú, 26 de fevereiro de 2016.

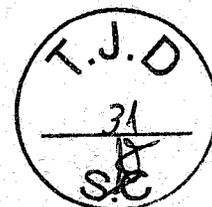
**Carlos Frederico Braga Curi**  
**Procurador de Justiça Desportiva**



**Procuradoria de Justiça Desportiva**

**Futebol de Santa Catarina – PJD/FUTEBOL/SC**

Rua Angelina – esq. 6ª Avenida, ao lado do Parque Ecológico - Balneário Camboriú/SC, Fone: (47) 3360 9800, Fax: (47) 3263 1354 - CEP: 88.337-470.



**ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
DESPORTIVA DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA**

**Proc. nº 010/2016.**

**Origem: 4ª Comissão Disciplinar do Tribunal de Justiça Desportiva do  
Futebol de Santa Catarina.**

**Recorrente: Procuradoria de Justiça Desportiva.**

**Recorridos: AUGUSTO SÉRGIO FERREIRA**

Senhores Auditores,

1) O(s) Recorrido(s) foi(ram) alvo de denúncia por parte desta Procuradoria Especializada, sob os seguintes termos:

**“AUGUSTO SÉRGIO FERREIRA, técnico da Associação Chapecoense de Futebol, inscrição nº 15435652, pois conforme relatório do árbitro da partida, este que consta na súmula: “Após o término do jogo, o técnico da equipe da Associação Chapecoense de Futebol, o Sr. AUGUSTO SÉRGIO FERREIRA, veio até o quarteto de arbitragem e proferiu as seguintes palavras: “ Vocês estão de palhaçada, né? Vocês foram safados no jogo”. Informo ainda, que o mesmo, foi contido pelo policiamento. Agindo da forma relatada, incorreu o denunciado nas sanções do art. 243-F do CBJD, com a necessária observância do § 1º do mesmo dispositivo.”**

Levado a julgamento em data de 23.02 do corrente ano o referido processo, a respeitável 4ª Comissão Disciplinar por maioria viu por bem condenar ambos os Recorrido, proferindo decisão nos seguintes termos:

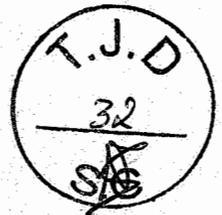
**“POR APLICAÇÃO DO ART. 132 § 1º DO CBJD, ABSOLVE-SE O DENUNCIADO. SENDO PROFERIDOS OS SEGUINTE VOTOS: O AUDITOR RELATOR DESCLASSIFICAR A CONDOTA DO ATLETA PARA O ART. 258 DO CBJD, SENDO ACOMPANHADO PELO AUDITOR RENAN MORESCO PIRATH, APLICANDO A PENA DE 01 (UM) JOGO DE SUSPENSÃO, DIVERGINDO O AUDITOR FABRÍCIO MENDES DOS SANTOS**



## Procuradoria de Justiça Desportiva

Futebol de Santa Catarina – PJD/FUTEBOL/SC

Rua Angelina – esq. 6ª Avenida, ao lado do Parque Ecológico - Balneário Camboriú/SC, Fone: (47) 3360 9800, Fax: (47) 3263 1354 - CEP: 88.337-470.



**QUE APLICA A PENA DE 04 JOGOS DE SUSPENSÃO, COM FULCRO NO ART. 243-F E O AUDITOR RODRIGO CONTINI CAVAGNOLI QUE ABSOLVE O DENUNCIADO, VOTO QUE FOI ACOMPANHADO PELO PRESIDENTE. RAZÃO PELO QUE A ABSOLVIÇÃO SE DECLARA.”**

Inicialmente cumpre destacar que a súmula e demais documentos da partida gozam da presunção de “*juris tantum*” de veracidade, atribuída pela letra do artigo 58 do CBJD;

Surpreende a esta Procuradoria o resultado do julgamento do caso em comento, a total inexistência de provas a afastar a presunção de veracidade de que goza a súmula, haja vista a única prova produzida tenha sido o depoimento pessoal da parte;

No tocante à conduta perpetrada pelo denunciado, é patente que as palavras dirigidas ao árbitro, mormente o vocábulo “safado”, visam demonstra que este tem o hábito de conduzir a partida de forma imparcial, visando favorecer alguma das equipes envolvidas, inclusive insinuando o recebimento de vantagens para atingir seu objetivo;

Cumpre transcrever o significado do referido vocábulo, colacionado do renomado dicionário Michaelis:

“**Safado** - sa.fa.do *adj* (*part* de *safar*) 1 Que se safou; tirado para fora: *Navio safado*. 2 Gasto ou deteriorado pelo uso: *Casaco safado*. 3 Apagado, gasto: *Desenho safado*. 4 **pop Desavergonhado, descarado, pornográfico, imoral**. 5 *gír* Encolerizado, raivoso, indignado. 6 *fam* Traquinas, travesso. *sm pop* **Homem vil, desprezível.”** (grifei) (fonte: <http://michaelis.uol.com.br/moderno/portugues/index.php?lingua=portugues-portugues&palavra=safado>)

Cumpre destacar que o CBJD não visa, através da sanção do artigo 243-F, ressarcir à pessoa do árbitro o prejuízo sofrido à sua honra, o que pode ser buscado na esfera comum, mas sim, buscar o apenamento do atleta que fere a ética desportiva, atingindo o ente maior e incorpóreo que é o desporto!

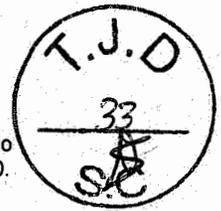
Exatamente por isto, o artigo 243-F se encontra no rol das “Infrações Contra a Ética Desportiva”;

Diante da falta de robustez das provas defensivas produzidas, resta clara a manutenção do relatório produzido pelo árbitro da partida, devendo ser apenado o atleta com fundamento no art. 243-F do CBJD, conforme denunciado;



**Procuradoria de Justiça Desportiva**  
**Futebol de Santa Catarina – PJD/FUTEBOL/SC**

Rua Angelina – esq. 6ª Avenida, ao lado do Parque Ecológico - Balneário Camboriú/SC, Fone: (47) 3360 9800, Fax: (47) 3263 1354 - CEP: 88.337-470.

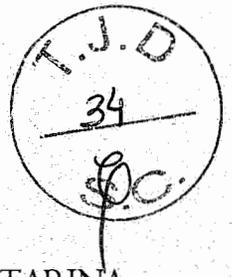


Resta claro, que tal decisão não representa a melhor aplicação da legislação desportiva ao caso concreto, posto que nega vigência aos princípios embasadores do presente recurso e, mormente, ao art. 58 do CBJD. Pelas razões aventadas, pugna esta Procuradoria Especializada, pela reforma do supracitado *decisum* para reformar a r. decisão, aplicando a cada um dos Recorridos as penas do art. 243-F do CBJD, de forma individual, autônoma e independente.

Nestes termos,  
Pede deferimento.

Balneário Camboriú, 26 de fevereiro de 2016.

Carlos Frederico Braga Curi  
**Procurador de Justiça Desportiva**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA

Processo n.º 010/16

R.H.

Tempestivo e dispensado o preparo, recebo o presente recurso.

Nomeio o Relator o Auditor GIOVANI RODRIGUES MARIOT.

Intime-se o recorrido para contrarrazões.

Inclua-se o feito na pauta, com as comunicações de praxe ao recorrido e a Procuradoria.

Cumpra-se.

Balneário Camboriú, 29 de fevereiro de 2016.

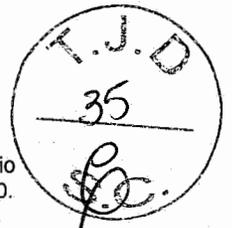
Alexandre Beck Monguilhott – Presidente TJD/Fut/SC



# Procuradoria de Justiça Desportiva

Futebol de Santa Catarina – PJD/FUTEBOL/SC

Rua Angelina – esq. 6ª Avenida, ao lado do Parque Ecológico - Balneário Camboriú/SC, Fone: (47) 3360 9800, Fax: (47) 3263 1354 - CEP: 88.337-470.



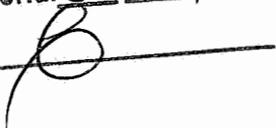
**ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA 4ª COMISSÃO  
DISCIPLINAR DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL  
DE SANTA CATARINA**

**Proc. nº 010/2016.**

A **PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA**, atuante junto a este Tribunal de Justiça Desportiva, no uso de suas atribuições legais, irresignada com o teor da r. decisão proferida em 23/02/16, nos supracitados autos, vem, respeitosamente, perante V. Sa., com fulcro nos arts. 136 e ss. do CBJD, interpor **RECURSO**, pelas razões que seguem, pugnando pela remessa à apreciação da Superior Instância, para que, após as formalidades de praxe, seja declarado o seu integral provimento, por ser de inteira **JUSTIÇA!**

Balneário Camboriú, 26 de fevereiro de 2016.

  
Carlos Frederico Braga Curi  
**Procurador de Justiça Desportiva**

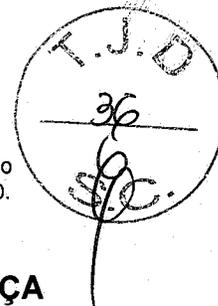
Tribunal de Justiça Desportiva  
Baln. Camboriú. 01/03/16  




**Procuradoria de Justiça Desportiva**

**Futebol de Santa Catarina – PJD/FUTEBOL/SC**

Rua Angelina – esq. 6ª Avenida, ao lado do Parque Ecológico - Balneário Camboriú/SC, Fone: (47) 3360 9800, Fax: (47) 3263 1354 - CEP: 88.337-470.



**ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
DESPORTIVA DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA**

**Proc. nº 010/2016.**

**Origem: 4ª Comissão Disciplinar do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol de Santa Catarina.**

**Recorrente: Procuradoria de Justiça Desportiva.**

**Recorridos: AUGUSTO SÉRGIO FERREIRA**

Senhores Auditores,

1) O(s) Recorrido(s) foi(ram) alvo de denúncia por parte desta Procuradoria Especializada, sob os seguintes termos:

**“AUGUSTO SÉRGIO FERREIRA, técnico da Associação Chapecoense de Futebol, inscrição nº 15435652, pois conforme relatório do árbitro da partida, este que consta na súmula: "Após o término do jogo, o técnico da equipe da Associação Chapecoense de Futebol, o Sr. AUGUSTO SÉRGIO FERREIRA, veio até o quarteto de arbitragem e proferiu as seguintes palavras: " Vocês estão de palhaçada, né? Vocês foram safados no jogo". Informo ainda, que o mesmo, foi contido pelo policiamento. Agindo da forma relatada, incorreu o denunciado nas sanções do art. 243-F do CBJD, com a necessária observância do § 1º do mesmo dispositivo.”**

Levado a julgamento em data de 23.02 do corrente ano o referido processo, a respeitável 4ª Comissão Disciplinar por maioria viu por bem condenar ambos os Recorrido, proferindo decisão nos seguintes termos:

**“POR APLICAÇÃO DO ART. 132 § 1º DO CBJD, ABSOLVE-SE O DENUNCIADO. SENDO PROFERIDOS OS SEGUINTE VOTOS: O AUDITOR RELATOR DESCLASSIFICAR A CONDOTA DO ATLETA PARA O ART. 258 DO CBJD, SENDO ACOMPANHADO PELO AUDITOR RENAN MORESCO PIRATH, APLICANDO A PENA DE 01 (UM) JOGO DE SUSPENSÃO, DIVERGINDO O AUDITOR FABRÍCIO MENDES DOS SANTOS**

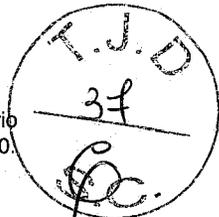




**Procuradoria de Justiça Desportiva**

**Futebol de Santa Catarina – PJD/FUTEBOL/SC**

Rua Angelina – esq. 6ª Avenida, ao lado do Parque Ecológico - Balneário Camboriú/SC, Fone: (47) 3360 9800, Fax: (47) 3263 1354 - CEP: 88.337-470.



**QUE APLICA A PENA DE 04 JOGOS DE SUSPENSÃO, COM FULCRO NO ART. 243-F E O AUDITOR RODRIGO CONTINI CAVAGNOLI QUE ABSOLVE O DENUNCIADO, VOTO QUE FOI ACOMPANHADO PELO PRESIDENTE. RAZÃO PELO QUE A ABSOLVIÇÃO SE DECLARA.”**

Inicialmente cumpre destacar que a súmula e demais documentos da partida gozam da presunção de “*juris tantum*” de veracidade, atribuída pela letra do artigo 58 do CBJD;

Surpreende a esta Procuradoria o resultado do julgamento do caso em comento, a total inexistência de provas a afastar a presunção de veracidade de que goza a súmula, haja vista a única prova produzida tenha sido o depoimento pessoal da parte;

No tocante à conduta perpetrada pelo denunciado, é patente que as palavras dirigidas ao árbitro, mormente o vocábulo “safado”, visam demonstra que este tem o hábito de conduzir a partida de forma imparcial, visando favorecer alguma das equipes envolvidas, inclusive insinuando o recebimento de vantagens para atingir seu objetivo;

Cumpre transcrever o significado do referido vocábulo, colacionado do renomado dicionário Michaelis:

**“Safado** - sa.fa.do *adj (part de safar)* 1 Que se safou; tirado para fora: *Navio safado*. 2 Gasto ou deteriorado pelo uso: *Casaco safado*. 3 Apagado, gasto: *Desenho safado*. 4 **pop Desavergonhado, descarado, pornográfico, imoral**. 5 *gír* Encolerizado, raivoso, indignado. 6 *fam* Traquinas, travesso. *sm pop* **Homem vil, desprezível.”** (grifei) (fonte: <http://michaelis.uol.com.br/moderno/portugues/index.php?lingua=portugues-portugues&palavra=safado>)

Cumpre destacar que o CBJD não visa, através da sanção do artigo 243-F, ressarcir à pessoa do árbitro o prejuízo sofrido à sua honra, o que pode ser buscado na esfera comum, mas sim, buscar o apenamento do atleta que fere a ética desportiva, atingindo o ente maior e incorpóreo que é o desporto!

Exatamente por isto, o artigo 243-F se encontra no rol das “Infrações Contra a Ética Desportiva”;

Diante da falta de robustez das provas provas defensivas produzidas, resta clara a manutenção do relatório produzido pelo árbitro da partida, devendo ser apenado o atleta com fundamento no art. 243-F do CBJD, conforme denunciado;

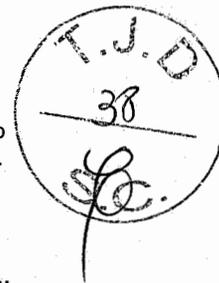




## Procuradoria de Justiça Desportiva

Futebol de Santa Catarina – PJD/FUTEBOL/SC

Rua Angelina – esq. 6ª Avenida, ao lado do Parque Ecológico - Balneário Camboriú/SC, Fone: (47) 3360 9800, Fax: (47) 3263 1354 - CEP: 88.337-470.

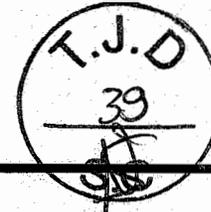


Resta claro, que tal decisão não representa a melhor aplicação da legislação desportiva ao caso concreto, posto que nega vigência aos princípios embaixadores do presente recurso e, mormente, ao art. 58 do CBJD. Pelas razões aventadas, pugna esta Procuradoria Especializada, pela reforma do supracitado *decisum* para reformar a r. decisão, aplicando a cada um dos Recorridos as penas do art. 243-F do CBJD, de forma individual, autônoma e independente.

Nestes termos,  
Pede deferimento.

Balneário Camboriú, 26 de fevereiro de 2016.

Carlos Frederico Braga Curi  
**Procurador de Justiça Desportiva**



## TJD/Fut/SC - Cristiane

---

**De:** TJD/Fut/SC - Cristiane <tjd.fcf@gmail.com>  
**Enviado em:** quinta-feira, 3 de março de 2016 17:10  
**Para:** Ass. Chapecoense (chapecoense@chapecoense.com);  
'Chapecoense.00002SC@cbf.com.br'; Jorilde Batista; Zilton Vargas  
**Assunto:** Recurso 010/16 - Vistas, prazo para contrarrazões  
**Anexos:** Proc. 010-16 - Chapecoense x Guarani - Catarinense Série A.pdf

De ordem do Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol de Santa Catarina, **INTIMO-O**, do Recurso interposto pela PGJD nos Autos 010/16, abrindo o **prazo de 03 (três) dias para apresentar as contrarrazões**.

Para tanto, segue anexo.

Atenciosamente,

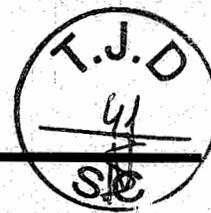
**Cristiane Carvalho da Silva**  
Secretária



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA  
DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA

**Endereço:** Rua Angelina - esquina com  
a 6ª Avenida - ao lado do Parque Ecológico  
Balneário Camboriú/SC - CEP: 88.337-470  
**Fone TJD:** (47)3263-9811 **FCF:** (47)3263-9800  
**E-mail:** [tjd.fcf@gmail.com](mailto:tjd.fcf@gmail.com)





**De:** TJD/Fut/SC - Cristiane <tjd.fcf@gmail.com>  
**Enviado em:** sexta-feira, 4 de março de 2016 16:02  
**Para:** Ass. Chapecoense (chapecoense@chapecoense.com);  
'Chapecoense.00002SC@cbf.com.br'; Jorilde Batista; Zilton Vargas; Felipe Branco Bogdan  
**Assunto:** CITAÇÃO/INTIMAÇÃO - JULGAMENTO RECURSO 010/16  
**Anexos:** CITAÇÃO-INTIMAÇÃO - AUGUSTO SÉRGIO FERREIRA - RECURSO 010-16.pdf

De ordem do Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol de Santa Catarina, **INTIMO-OS**, da data de julgamento do **Recurso 010/16**, que se realizará em **10/03/16, às 19 horas**, na sede da FCF, conforme anexo.

O processo está disponível no site: <http://www.fcf.com.br/categoria/tjd/processos-tjd/>

**FAVOR CIENTIFICAR OS INTERESSADOS.**

Atenciosamente,

**Cristiane Carvalho da Silva**  
Secretária

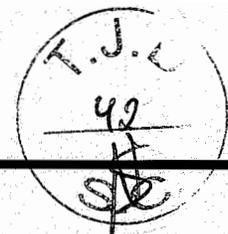


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA  
DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA

**Endereço:** Rua Angelina - esquina com  
a 6ª Avenida - ao lado do Parque Ecológico  
Balneário Camboriú/SC - CEP: 88.337-470  
**Fone TJD:** (47)3263-9811 **FCF:** (47)3263-9800  
**E-mail:** [tjd.fcf@gmail.com](mailto:tjd.fcf@gmail.com)

**TJD/Fut/SC - Cristiane**

---

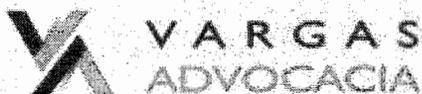


**De:** Vargas Advocacia <contato@vargasadvocacia.com.br>  
**Enviado em:** segunda-feira, 7 de março de 2016 15:54  
**Para:** tjd.fcf@gmail.com  
**Assunto:** Processo 006/2016 , 010/2016 e 017/2016  
**Anexos:** 116 - Processo 006-2016 010-2016 e 017-2016.pdf

Boa tarde, segue em anexo petição para protocolo referente ao processo 006/2016 , 010/2016 e 017/2016, ( todos na mesma petição ) favor protocolar e confirmar o recebimento.

**Janaina Silva – Secretária**

Rua Anita Garibaldi, 79, sala 802, Centro  
Florianópolis/SC – CEP: 88010-500  
(48) 3024-8607 / (48) 3024-8606  
[www.vargasadvocacia.com.br](http://www.vargasadvocacia.com.br)



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR AUDITOR PRESIDENTE DO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DE SANTA  
CATARINENSE**

**PROCESSOS NºS**

**006/2016 - Recurso Procuradoria - Willian 243-F**

**010/2016 - Recurso Procuradoria - Augusto - 243-F**

**017/2016 - Recurso Chapecoense - 258-D**

**ASSOCIAÇÃO CHAPECOENSE DE FUTEBOL e outros 2, já  
devidamente qualificados nos autos dos processos em epígrafe, vem  
mui respeitosamente perante à Vossa Excelência, através do presente  
advogado infra firmado, para Requerer a preferencia no julgamento  
bem como para dizer que fará sua sustentação oral nos referidos.**

**De Fpolis p/Balneário Camboriú/SC, 07 de março de 2016.**

**ZILTON VARGAS**  
**OAB/SC 12152**

1